



534

Preço Eletrônico SRP
114/2019

Materiais para
Campanhas

Abertura

PC

Site

Portal

Ata

Ata Site

Legalização | Câmara

Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 282 / 2019

DATA 24/10/19

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Crepido Alana, n.º 219 - Fone: (41) 3536-5952.



C.I 168/2019

Dois Vizinhos- PR, 13 de maio de 2019.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, respeitosamente, solicita execução de processo licitatório para aquisição de itens que serão utilizados em Campanhas de Prevenção a Violências realizadas pela Assistência Social. O modelo e quantidade encontram-se em anexo.

O pagamento deverá ser efetuado com Recursos da conta 512052 Fonte 967.

GESTOR DO CONTRATO: Claudiovani Corrêa

FISCAL DO CONTRATO: Rosilei de Godois

Fiscal Suplente: Karina da Costa Filipiak

Sendo o que tínhamos a solicitar, desejamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

C
Claudiovani Correa
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 13433-2017

Ilma. Sr^a.
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças.
Dois Vizinhos/PR.

*Bo depto de
compras / licitação
p/1 encaminhar
processo licitatório
15.05.19*

[Signature]
ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
15849/2019

[Signature]
Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 124/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Castro Alves, nº 313 - Fone: (46)3536-5852.



Item	Solicitação	descrição	quantidade
01	Lixeira para carro	Tamanho 17x23 cm, tecido TNT, selada, cores variadas, personalizada com estampa definida na solicitação em cores	5000
02	Cevador de chimarrão – Vira mate	Feito em polietileno branco não recuperado, com personalização colorida, definida no momento da compra, com 15 cm de diâmetro e 2 mm de espessura.	3000
03	Balde para servir pipoca	Balde de Pipoca 1 L personalizado Altura: 12,5cm Diâmetro de Boca: 12,5 cm . Diâmetro de fundo: 9,00 cm Material/composição: Plástico Injetado	1000
04	Camisetas	CAMISETA ADULTO gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, Sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.	3000
05		CAMISETA INFANTIL gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, Sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.	3000

Chimarão

A TRADIÇÃO FEITA POR TODOS

- Cevador Chimarão
- Brinde corporativo
- Kit de chamarão
- Culpa
- Bombas
- Porta Erva Mate
- Mateiras
- Matebag - Mochilas
- Acessórios
- Promoção

NEWSLETTER

..... Digite seu nome.

..... Digite seu email.



Buscar

Página Inicial / Brinde corporativo / Cevador Chimarão - Plástico / 40 Cevadores de Chamarão Personalizado Chimarão | Brinde

40 Cevadores de Chamarão Personalizado Chimarão | Brinde

Marca: **Chimarão**
 Disponibilidade: Disponível em 15 dias úteis
 Referência: 124

Por: **R\$ 104,00**
 R\$ 98,80 à vista com desconto Boleto - Yaypay
 ou 3x de R\$ 34,67 Sem juros

1

COMPRAR **CALCULAR FRETE**

Impressão transfer laser 4 cores.
 Pedido mínimo de 40 unidades.

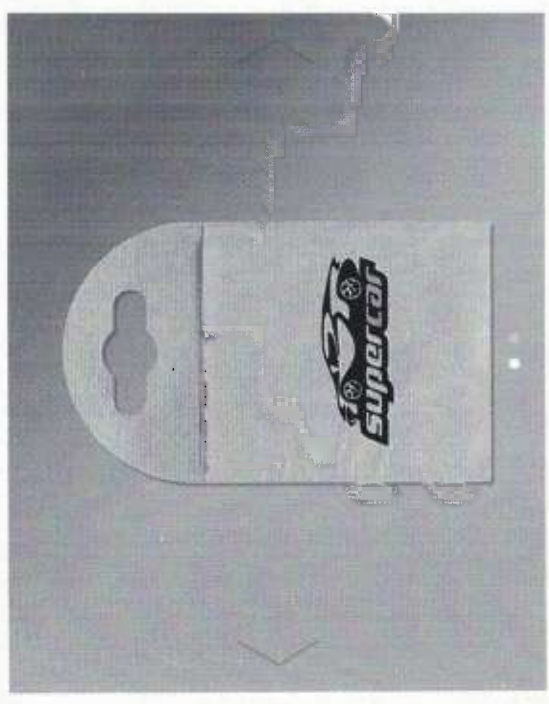


- Descrição Geral
- Formas de Pagamento
- Comentários

O melhor brinde para a sua empresa!



Home > Saco de lixo para carros



PROMOCIONAIS

Saco de lixo para carros

Divulgue e conscientize o seu publico

- Produção em altas e médias tiragens
- Ideal para promoção da marca
- Material reutilizável e ecológico
- Preço por unidade na compra de 2.000 unidades

A partir de **R\$0,45** / un

CONFIGURE ESTE PRODUTO

Na próxima tela você pode configurar as especificações do seu produto e conferir o preço

Dicas

Como utilizar

Fácil de limpar



Pote Pipoca Plesútil Branco
por Plesútil
Seja o primeiro a avaliar este item

Preço sugerido: R\$4,98
Preço: R\$7,99 Frete GRÁTIS em pedidos enviados pela Amazon a partir de R\$ 99 em livros e games ou de R\$ 149 em outros produtos. Detalhes
Você economiza: R\$0,09 (1%)

- Fabricado em polipropileno (pp) produto livre de Bisfenol-a (BPA)
- De fácil armazenagem
- Praticidade para o seu dia

2 novos a partir de R\$7,99

Garantia de A a Z
Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.



Passa o mouse para ampliar a imagem

R\$7,99
Frete: GRÁTIS em pedidos enviados pela Amazon a partir de R\$ 99 em livros e games ou de R\$ 149 em outros produtos. Detalhes
Entrega: Ter, 23/Julho - Qua, 24/Julho com frete GRÁTIS.
Entrega: Sex, 19/Julho se você finalizar o pedido dentro de 18 horas e 24 minutos e escolher a entrega mais rápida ao finalizar o pedido.

Em estoque.
Quantidade: Selecionar
Quantidade mínima: 2
Adicionar ao carrinho

Enviar e vendido por Amazon.com.br
Embalagem para presente disponível





RS 0,00

- DIA DAS MÃES
- BAR E BEBIDAS
- BRINDES AGRO
- BRINDES ECOLÓGICOS
- BRINDES FITNESS
- BRINDES EM PORCELANA
- CANETAS
- CHAVEIROS
- COOLERS | TÉRMICOS
- DIVERSOS
- ELETRÔNICOS
- FACAS | KIT CHURRASCO
- FERRAMENTAS
- KIT PRESENTE
- + CATEGORIAS

HOME > DIVERSOS > CEVADOR DE MATE



Cevador de Mate

PEDIDO MÍNIMO: 100 PEÇAS

R\$ 2,10

ou 1x de R\$ 2,10 Sem juros

PERSONALIZAÇÃO:

Selecione

QUANTIDADE:

1 **COMPRAR +**

Simulador de Frete

CEP: - **CALCULAR FRETE**





Busca: BUSCAR

Home > Decoração > Automotivo

Lixeira Para Carro Tnt 130gr/m2

SKU 33046

★ ★ ★ ★ ★ AVALIE

R\$ 2,99

Consulte opções de parcelamento



Twitter

R\$ 2,99

ou R\$ 2,84 à vista (com 5% de desconto no boleto)

Quantidade:

Preço sujeito a tributação.

ADICIONAR AO CARRINHO

COMPRAR



MÉDIA

R\$ 16,59

MEDIANA

R\$ 16,30

MENOR

R\$ 12,97



FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE CAMISETA), TIPO:INFANTIL), TIPO MANGA:CURTA), TIPO GOLA:REDONDA), COR:AZUL CLARO), TAMANHO:P, MATERIAL:MALHA ALGODÃO

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00515/2018	00023	Pregão	391460	CAMISETA	CAMISETA, TIPO INFANTIL, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR AZUL CLARO, TAMANHO P, MATERIAL MALHA ALGODÃO	UNIDADE	20	R\$12,97	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSITARIO/UFG	22/02/2019
00515/2018	00024	Pregão	391460	CAMISETA	CAMISETA, TIPO INFANTIL, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR AZUL CLARO, TAMANHO P, MATERIAL MALHA ALGODÃO	UNIDADE	20	R\$14,63	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSITARIO/UFG	22/02/2019
00515/2018	00025	Pregão	391460	CAMISETA	CAMISETA, TIPO INFANTIL, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR AZUL CLARO, TAMANHO P, MATERIAL MALHA ALGODAO	UNIDADE	20	R\$14,63	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	150232 - HOSPITAL UNIVERSITARIO/UFG	22/02/2019

MÉDIA

R\$ 23,50

MEDIANA

R\$ 23,50

MENOR

R\$ 23,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO TECIDO:100% POLIÉSTERI, TIPO MANGA:REGATAI, TIPO GOLA:SANFONADAI, COR:AZULI, TAMANHO:MEDIOI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPA NA FRENTEI, NUMERAÇÃO LADO ESQUERDOI, MODALII, APLICAÇÃO:PRÁTICA ESPORTIVA



Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00098/2018	00003	Dispensa de Licitação	256159	CAMISETA	CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO MANGA REGATA, TIPO GOLA SANFONADA, COR AZUL, TAMANHO MEDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA NA FRENTE, NUMERAÇÃO LADO ESQUERDO, MODAL I, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE	35	R\$23,50	LUCIANA BERNARDI JUNG	COMANDO DO EXERCITO	160367 -3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	20/11/2018
00097/2018	00001	Dispensa de Licitação	256159	CAMISETA	CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO MANGA REGATA, TIPO GOLA SANFONADA, COR AZUL, TAMANHO MEDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA NA FRENTE, NUMERAÇÃO LADO ESQUERDO, MODAL I, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE	35	R\$23,50	LUCIANA BERNARDI JUNG	COMANDO DO EXERCITO	160367 -3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	20/11/2018

Webmail - Caixa de entrada x Menor Preço | Nota Paraná x

https://menorpreco.nota.parana.pr.gov.br/app?termo=CAMISETA%20INFANTIL&local=69c9qt9yb

MEMORIAL DE PREÇOS

Nota Paraná **O que é** Dúvidas Frequentes

Entrar CURITIBA

CAMISETA INFANTIL

MEMORIAL DE PREÇOS

Depois de receber as propostas, consulte os detalhes das licitações.

Item	Descrição	Valor	Distância	Tempo
01	CAMISETA INFANTIL 100%ALGODÃO	R\$ 27,70	0,90 Km	há 5 dias
02	CAMISETA INFANTIL 100%ALGODÃO	R\$ 27,70	0,90 Km	há 6 dias
03	CAMISETA INFANTIL 100%ALGODÃO	R\$ 29,48	0,90 Km	há 7 dias
04	CAMISETA INFANTIL ELEMENT BLAZIN	R\$ 29,94	1,36 Km	há 3 dias

Detalhes do Item 01:

CAMISETA INFANTIL CAPIVARA

R\$ 29,48

Desconto aplicado de R\$ 1,72

Nota Nº 09026023 emitida em 12/07/2019 às 14:41:58

LEMBRANCAS DO PARANA

RUA QUINZE DE NOVENBRO, 618 - CENTRO - CURITIBA

± 0,61 km

± há 3 dias

[Ver Histórico](#)

08:01 15/07/2019



Webmail - Caixa de entrada x Menor Preço | Nota Paraná x

https://menorpreco.nota-parana.pr.gov.br/ar...?termo=lixreira&id=61&id=61&id=61&id=61&id=61

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes

Entrar PATO BRANCO

MENOR PREÇO

NOTA PARANÁ

lixreira de tint

<p>lixreira de tint</p> <p>R\$ 40,29</p> <p>SOGARISH MODELT</p> <p>3,70 Km há 1 horas</p>	<p>lixreira de tint</p> <p>R\$ 3,11</p> <p>CONDOR SUCER CENTER LTDA</p> <p>3,89 Km há 4 horas</p>	<p>lixreira de tint</p> <p>R\$ 44,06</p> <p>GMIA DO SABORL</p> <p>2,53 Km há 2 horas</p>	<p>lixreira de tint</p> <p>R\$ 17,38</p> <p>JDOCE E ALREGRYA LTDA</p> <p>2,93 Km há 7 horas</p>	<p>lixreira de tint</p> <p>R\$ 33,22</p> <p>HLOPER SPBORH</p> <p>3,62 Km há 6 horas</p>
---	---	--	---	---

lixreira de tint

R\$ 3,11

Desconto aplicado de R\$ 1,63

Nota Nº 00178643 emitida em 11/07/2019 às 06:22:25

CONDOR SUCER CENTER LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1100 - APTANIES - SEIRA

± 3,89 km

± há 4 horas

Ver Histórico

00:34 11/07/2019



Webmail: Caixa de entrada x Pote Pipoca Plásticos Brancos Am x 2018 - Pregão Presencial | Prefe x PP 102-2018.pdf - Google Drive x Menor Preço | Nota Parana x

http://menorpreco.notaiparana.pr.gov.br/app?termo=pote&20pipoca&local=6gk4q9yb

Nota Parana que e Duvidas Frequentes

Entrar CURITIBA

15:23 10/07/2019

Menor Preço

NOTA PARANA há 16 dias

0,41 Km há 15 dias

R\$ 8,99

POTE PIPOCA POP CORN 2 900ML SB
LOJAS AMERICANAS S/A
0,49 Km há 14 dias

R\$ 8,99

POTE PIPOCA 2900ML L JUSTICA SB
LOJAS AMERICANAS
0,90 Km há 13 dias

R\$ 8,99

POTE PIPOCA POP CORN 2 900ML SB
LOJAS AMERICANAS
0,90 Km há 11 dias

R\$ 8,99

POTE DE PIPOCA UNICORNIO 2 900ML SB
LOJAS AMERICANAS
0,90 Km há 13 dias

R\$ 10,90

POTE PIPOCA COCA COLA 2 1L 0661
PLASUTIL
TOP COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
0,20 Km há 8 dias

POTE PIPOCA POP CORN 2 900... x

R\$ 8,99

Nenhum desconto foi aplicado
Nota Nº 00130906 emitida em 29/06/2019 às 15:14:26
LOJAS AMERICANAS
AV CANDIDO DE ABREU, 127 - CENTRO CIVICO - CURITIBA
± 0,90 km
± há 11 dias

Ver Histórico



Webmail :: Caixa de entrada X | Pote Pisco Plástico Branco: Amor X | 2018 - Pregão Presencial | Pref. X | PP 102-2018.pdf - Google Drive X | Menor Preço | Nota Paraná X

Entrar CURITIBA

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes

CAMISETA POLIESTER PRINT P...

Menor Preço

NOTA PARANÁ 8 515

Camiseta poliéster

R\$ 29,90	CAMISETA MANGA CURTA POLIESTER LISO COR RENNER	0,20 Km	há 7 dias
R\$ 29,90	CAMISETA MANGA CURTA ALGODAO POLIESTER P RENNER	0,20 Km	há 40 minutos
R\$ 29,90	CAMISETA MANGA CURTA POLIESTER MESCCLA UV RENNER	0,20 Km	há 16 dias
R\$ 29,90	CAMISETA POLIESTER PRINT PEITO E LISTRA RENNER	0,20 Km	há 11 dias
R\$ 29,90	CAMISETA MANGA CURTA POLIESTER LISO EFEI RENNER	0,20 Km	há 9 dias

Ver Histórico

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00000680 emitida em 29/06/2019 às 16:21:06

RENNE R

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 387 - CENTRO - CURITIBA

± 0,20 km

± há 11 dias

1533 10/07/2019



**MENOR
PREÇO**

NOTA PARANÁ

Nota Paraná

O que é

Dúvidas Frequentes

Entrar

CURITIBA



Digite o nome do produto, marca ou código de barras

Balde pipoca



Produtos

BALDE DE PIPOCA 1 0L PINK

SETE FESTAS - EIRELI

1,58 Km há 13 dias

R\$ **2,00**



BALDE PIPOCA COLOR

ARMAZEM DAS EMBALAGENS

1,69 Km há um dia

R\$ **3,10**





A empresa Ponto Com Brindes LTDA, com sede em Francisco Beltrão PR, rua Dionísio Spessato, 132, Bairro Padre Ulrico, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.036.328/0001-23, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	UN	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA PARA CARRO – tamanho 17x23 cm, tecido TNT, selada, cores variadas, personalizada com estampa definida na solicitação em cores.	UN	R\$ 0,88
2	CEVADOR DE CHIMARRÃO – VIRA MATE – feito em polietileno branco não recuperado, com personalização colorida, definida no momento da compra, com 15 cm de diâmetro e 2mm de espessura.	UN	R\$ 2,28
3	BALDE PARA SERVIR PIPOCA – balde para servir pipoca 1L personalizado, altura 12,5 cm, diâmetro de boca 12,5 cm, diâmetro de fundo 9,00 cm, material/composição plástico injetado.	UN	R\$ 5,88
4	CAMISETA ADULTO – gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.	UN	R\$ 24,68
5	CAMISETA INFANTIL – gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.	UN	R\$ 22,68

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 12 de JUNHO de 2019.



Ponto Com Brindes LTDA
CNPJ 18.306.328/0001-23

Édina Granga

18.036.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.
Rua Dionisio Spessato, 132
Bairro Industrial Padre Ulrico
CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-01/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2019.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0361/2019.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, de acordo com a determinação do **Decreto nº. 262, de 14 de setembro de 2017**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Educação, **Felipe Elias Miguel** e a empresa **R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda**, sita à Rodovia BR 470 – Km 71 – nº 1.300, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº. 08.827.389/0001-55, nesse ato, representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório nos termos do Decreto Municipal nº 056/2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o constante no Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o processo epígrafado.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário
01	CAMISETA; Aplicação: Uniforme escolar; Tecido: Meia malha 100% algodão; Gola [Tipo]: Careca; Gola [Detalhe]: Malha sanfonada; Cor: Branca., conforme descrito no Anexo II	200.000 UN	RR Malhas	R\$ 5,19

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo da validade da proposta apresentada no processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 03 (três) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2019.

Felipe Elias Miguel

Secretário Municipal da Educação

Gustavo José Barcellos Leite

CPF nº 290.254.058-27

Chefe da Seção de Subalmoxarifado

Rodrigo Zeferino

R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda

Testemunhas:

1. Simone Mondy Garbelini

Departamento de Administração Geral

2. Alexandre Resende Valentini

Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADO: R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-01/2019.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de camisetas para uniforme escolar, para a Secretaria Municipal da Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito.

CPF: 048.048.818-59

RG: 13.769.883-5.

Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial completo: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – CEP 14025-400 - Ribeirão Preto/SP.

E-mail institucional duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Felipe Elias Miguel

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 298.202.098-03

RG: 33.902.754-X

Data de Nascimento: 04/08/1981

Endereço particular: Rua João Alves Silva Junior, 605 Apto 501 - Condomínio Itamarati - 14020-620

E-mail institucional: gabinete@educacao.pmrp.com.br

E-mail pessoal: fmiguel@educacao.pmrp.com.br

Telefones: (16) 3977-9123 / (19) 9.9989-4454

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Zeferino.

Cargo: Sócio-administrador.

CPF: 009.252.279-35.

RG: 4.287.086-0.

Data de Nascimento: 26/12/1985.

Endereço residencial: Rua Equador nº 111 - Apto 1002 - CEP: 89130-000 - INDAIAL/SC.

E-mail institucional: rodrigo@rrmalhas.com.br.

E-mail pessoal: rodrigo@rrmalhas.com.br.

Telefone(s): (47) 99147-4477 / (47) 3333-5804.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-01/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0371/2018.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1186/2018.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, de acordo com a determinação do **Decreto nº. 262, de 14 de setembro de 2017**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sandro Scarpelini** e a empresa **K. L. Serviços e Serigrafia Ltda - ME**, sita à Rua Omar Paiva nº 123, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita sob o CNPJ nº. 01.915.181/0001-49, nesse ato, representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório nos termos do Decreto Municipal nº 056/2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o constante no Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário
01	CALÇA; Tipo: Comprida; Tecido: Brim; Cor: Azul marinho. Comp.: Conforme especificações completas em Anexo II.	1.680 UN	KL	R\$ 31,69
02	CAMISETA; Tipo/Modelo: Polo; Tecido: Malha Piquet; Detalhes: Com bordado no bolso. Comp.: Conforme especificações completas em Anexo II.	1.680 UN	KL	R\$ 16,96

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo da validade da proposta apresentada no processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração



Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 03 (três) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2019.

Sandro Scarpelini

Secretário Municipal de Saúde

Maria Lucia Biagini

CPF nº 863.003.778-49

Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde

Antonio Carlos Pereira da Silva

K. L. Serviços e Serigrafia Ltda - ME

Testemunhas:

1. Simone Mondy Garbelini

Departamento de Administração Geral

2. Alexandre Resende Valentini

Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADO: K. L. Serviços e Serigrafia Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-01/2019.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de calça e camiseta, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito.

CPF: 048.048.818-59

RG: 13.769.883-5.

Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial completo: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – CEP 14025-400 - Ribeirão Preto/SP.

E-mail institucional duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Sandro Scarpelini

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 159.997.568-80

RG: 11.333.931

Data de nascimento: 07/08/1962

Endereço residencial: Rua Campos Salles nº 1.249 - Apto 82 - Centro - CEP 14015-110 - Ribeirão Preto - SP

E-mail institucional: gabinete@saude.pmrp.com.br

E-mail pessoal: sandro@fmrp.usp.br

Telefones: 32346684 / 99205-2009

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Carlos Pereira da Silva

Cargo: Sócio/Gerente

CPF: 037.385.403-00

RG: 950.025.379-70 SSP/CE

Data de Nascimento: 12/04/1952

Endereço Residencial: Rua Pereira Valente Nº. 111 APT 100 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.160-250

E-mail: klserigrafialtda@gmail.com

e-mail: bds ltda@terra.com.br

Telefones: (85) 3232-1072 / 98716-0673

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2019- TIPO PRESENCIAL
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICRO E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e os Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **23/05/2019, às 08:30** horas, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAO) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, na modalidade **Pregão**, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAO) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA**, conforme descrição constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Condições de execução/entrega do objeto: A entrega e execução do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade dessa última, com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, cujos produtos deverão ser entregues em local a ser determinado no referido documento, sendo que as quantidades poderão ser unitárias e a entrega de forma parcelada, sem custos adicionais de qualquer natureza, num prazo máximo de 2 (DOIS) dias após a solicitação.

Valor máximo:

O valor máximo total a ser pago pelo objeto desta licitação e constantes do Anexo I será de **R\$ 141.585,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1 **Exclusivo Às microempresas, Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME, MEI previsto nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.**

3.2 A definição de ME, MEI e EPP encontra-se no Capítulo II da LC n. 123/2006, artigos 3º e seguintes, assim como no art. 18-E, § 3º, da LC n. 147/2014.

3.3 Poderão participar do processo as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste.

3.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- II. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- III. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- IV. Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- V. O disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- VI. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

VII. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.10 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco]. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



a ação de terceiros;

- (ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível,



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8 Declarar o vencedor;
- 4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro.

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal

Data: 23/05/2019, às 08:30 horas.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA/PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA/PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019
ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.3 A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitação, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, neste último, com firma do outorgante reconhecida em cartório.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

7 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 As propostas de preços deverão ser entregues em arquivo digital do Software Publicação em sua última atualização disponível no link <https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/publica-downloads/versao-pco.exe> do desenvolvedor e no envelope nº. 01. No envelope as propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com validade de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento dos envelopes;
- 7.1.3 **Condições de entrega/execução do objeto:**
A entrega e execução do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade dessa última, com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, cujos produtos deverão ser entregues em local a ser determinado no referido documento, sendo que as quantidades poderão ser unitárias e a entrega de forma parcelada, sem custos adicionais de qualquer natureza, num prazo máximo de 2 (DOIS) dias após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- 7.1.4 Marca do produto cotado.
- 7.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- 7.1.6 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO de cada item licitado, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais**, com até 02 casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.7 O Arquivo Digital da Proposta deverá ser feito no software Publica-cotação em sua última atualização disponível no link <https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/publica-downloads/versao-pco.exe>, através do arquivo base fornecido pelo setor de licitações. As empresas que necessitarem de auxílio para elaborar o arquivo digital da proposta, terão até às 11hs do dia útil que antecede o certame para fazê-lo no setor de licitações da Prefeitura de Bela Vista da Caroba.
- 7.1.8 A declaração de cumprimento ao prazo de entrega e execução do objeto Anexo IX deste edital, deve ser entregue junto com proposta de preço dentro do envelope.

7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7.2.3 Os preços unitários pelo qual serão cotados o objeto da presente licitação, poderão ser reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de



Preços ao Consumidor.

8 DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**;
- 8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo VI**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24/07/91 expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.
- 8.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.3.3 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;
- 8.3.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- 9. SESSÃO DO PREGÃO**
- 9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade



em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.
- 10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 10.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
- 10.4 Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 10.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

- 11.1 O presente certame é destinado exclusivamente para microempresa e empresa de pequeno porte conforme preconiza da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2017.
- 11.2 Se a participante do certame for microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelecem as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
- 11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período. a



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

- 11.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.5 Caso seja identificada a inexistência de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, será permitida a participação subsidiária das demais empresas não enquadradas no estatuto das ME e EPP, sem a exclusividade mencionada.

12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.2 Para a formulação de lances poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por Item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.6 Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

13. DO JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- 13.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 13.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 13.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 13.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 13.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 13.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 13.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 13.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, conforme dispõe o art. 12, do Decreto n. 3.555/00, sendo que, em caso de impugnação ao edital, deverá a peça recursal ser protocolada no original, até o limite do prazo expresso neste item, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs.
 - 14.1.1 Acolhida a petição (impugnação) contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, de acordo com o constante no art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
- 16. CONTRATO**
- 16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
- 16.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 16.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

- 16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 16.5 A vigência do instrumento de contrato será de 365 dias, após o seu firmamento, podendo ser prorrogado mediante instrumento próprio, dentro dos limites legais.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, de acordo com a entrega dos produtos, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.
- 17.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 17.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

184 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo
423 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo
185 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo
218 - 1 .7002 .10 .304 .8 .2.34 .0 .339030 Material de Consumo
224 - 1 .7002 .10 .305 .9 .2.37 .0 .339030 Material de Consumo
416 - 1 .7002 .10 .304 .8 .2.34 .0 .339030 Material de Consumo
386 - 1 .7002 .10 .304 .8 .2.34 .0 .339030 Material de Consumo
388 - 1 .7002 .10 .303 .9 .2.29 .0 .339030 Material de Consumo
374 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo
421 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo

Com recursos no valor máximo total de R\$ 141.585,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 18.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 18.3 Advertência;
- 18.4 Multa:
- 18.4.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 18.4.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- 18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- 18.4.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o Art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002.
- 18.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 18.4.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I**- Termo de Referência
 - b) **Anexo: II** -Carta de credenciamento;
 - c) **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços
 - d) **Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
 - e) **Anexo V** - Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
 - f) **Anexo VI** - Declaração de não emprego de menores;



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- g) **Anexo VII** - Minuta de contrato.
- h) **Anexo VIII**- Declaração de microempresa. (Doc. Obrigatório)
- i) **Anexo IX**- Declaração de cumprimento ao prazo de entrega e execução do objeto. (OBRIGATÓRIO apresentar dentro do envelope da proposta)

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 20.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 20.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 20.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 20.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



Administração e a segurança da contratação.

- 20.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná.
- 20.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (46) 3557-1180 - fax (46) 3557-1180, informando o número da licitação, em horário comercial.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de abril de 2019.

Dilso Storch

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



Anexo I

Termo de Referência

Objeto	<u>AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA</u>					
	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Quantidade, Especificação do Objeto e Valor estimado da Aquisição/serviço	1	19963 - Copo com canudo 700ml em acrílico tampa e canudo plástico flexível, serigrafia a definir, cor a definir.	UN	500	8,70	4.350,00
	2	19964 - Chinelo borracha, Chinelo borracha, tiras personalizadas com imagem, foto frase texto a definir, cor e numeração a definir.	PAR	60	20,40	1.224,00
	3	19965 - Prato de Porcelana tam.26cm de diâmetro serigrafia a definir	UN	100	28,30	2.830,00
	4	19966 - Cadeira alta aço, medida C53cmxL54,5cmxA72,5cm, material poliéster 600, cor e serigrafia a definir	UN	100	86,00	8.600,00
	5	19967 - Porta prato plastificado Porta prato plastificado medida 29 cm de diâmetro material poliéster 600 e pvc cor e serigrafia a definir.	UN	100	28,10	2.810,00
	6	19968 - Porta prato forrado e anti choque simples medida diametro28cm, material poliéster 600 cor e serigrafia a definir	UN	500	27,60	13.800,00
	7	19969 - Chapéu de juta feminino medida P/M/G material juta, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada	UN	100	34,00	3.400,00
	8	19970 - Chapéu de juta masculino, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada	UN	100	34,00	3.400,00
	9	19971 - Boné modelo americano brim santarense com regulador em tecido fivela metal ouro velho entrelado frontal e aviamento em algodão personalizado em bordado com duas logas frontal tamanho adulto	UN	1.000	19,20	19.200,00
	10	19972 - Guarda chuva/sombrinha sortida em poliéster com proteção UVA e UVB. Modelo nacional medida 125x100cm	UN	200	37,60	7.520,00
	11	19973 - Caneca plástica de polipropileno com capacidade de 350ml, com personalização a escolher em SILK	UN	500	7,40	3.700,00
	12	19974 - Bolsa para gestante confeccionada em poliéster 600 e PVC verniz sintético, abertura superior com zíper, duas alças em polipropileno, serigrafia a definir	UN	70	59,60	4.172,00
	13	19975 - Estojo medida C27cmxA21cm, material PVC e lona impressão digital, serigrafia texto e cor a definir	UN	1.000	15,60	15.600,00
	14	19976 - Mochila para Agente Comunitário de Saúde medida C33cmxA40cmxP22cm, material poliéster 900/poliéster e PVC	UN	15	132,00	1.980,00
	15	19977 - Estojo para medicamento medida C23cmxA12cmxP12cm, material poliéster 600, manhã /tarde/noite, cor a definir	UN	300	20,20	6.060,00
	16	19978 - Lixeiro para carro, medida C26cmxA17cm.	UN	2.000	1,80	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



		material TNT GR80 cor e serigrafia a definir				
17	19979 - Relógio de Paredequadrado medida padrão, modelo padrão serigrafia a escolher	UN	50	41,80	2.090,00	
18	19980 - Canetamedida padrão material polipropileno e metal, serigrafia a escolher.	UN	500	3,70	1.850,00	
19	19981 - Chapéu medida M/G/GG , material lona cor e serigrafia a definir	UN	100	37,60	3.760,00	
20	19982 - Mordedor em formato zé gotinha medida C3cmxA9cmxP3cm material polipropileno serigrafia a definir	UN	200	9,60	1.920,00	
21	19983 - Nécessaire térmica para insulina medidaC21cmx A13cmxP13cm/3,55 material poliéster 600 e PVC, serigrafia a definir	UN	50	36,10	1.805,00	
22	19984 - Avental personalizadoem serigrafia a definir medidas: A 71cmx L58cm, material Oxford cor a definir	UN	100	21,60	2.160,00	
23	19985 - Nécessaire confeccionada em sintéticoem fechamento em zíper personalizado impressão digital tamanho:21cmx10cmx6cm	UN	100	20,40	2.040,00	
24	19986 - Bota masculina em couro,com dorso estofado , motado pelo sistema atobel cabedal confeccionado em couro de vaqueta na cor preta com estampa relax com espessura de 2,0mm + palmilha antimicrobiana removível solado de poliuretano 869 costurado.	UN	6	79,00	474,00	
25	19987 - Bota modelo feminino em couro,com dorso estofado , motado pelo sistema atobel cabedal confeccionado em couro de vaqueta na cor preta com estampa relax com espessura de 2,0mm + palmilha antimicrobiana removível solado de poliuretano 869 costurado	UN	12	79,00	948,00	
26	19988 - Toalha de banhoconfeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher. Medidas 135cm x70cm	UN	80	31,40	2.512,00	
27	19989 - Toalha de rostoconfeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher. Medidas 80cm x40cm	UN	80	19,00	1.520,00	
28	19990 - Lençol,para macas hospitalar tamanho padrão.	UN	60	28,60	1.716,00	
29	19991 - Kit enxoval para bebes: 02Body, 03 calça, 01 macacão, 03 meia, 01Luvas, 01 touca, 01 cuero, 01 babita	UN	60	74,50	4.470,00	
30	19992 - Toalha Lavabopersonalizado a definir, cor a definir	UN	200	9,10	1.820,00	
31	19993 - Pasta par Agente Comunitário de Saúde,bordado a definir medindo 39cmx29cmx12cm, material poliéster com com três divisão zíper	UN	12	102,50	1.230,00	
32	19994 - Nécessaire Térmica para insulina, Nécessaire Térmica para insulina, material poliéster, medindo C21cmxA13cmxP13cm 13,55	UN	40	38,10	1.524,00	
33	19995 - Estojo carteira de vacinatamanho C27cmxA21cm, com zíper, material pvc e lona serigrafia a definir	UN	500	15,00	7.500,00	
Total Geral						141.585,00
Trata-se da compra de brindes com recursos APSUS, PMAQ, VIGIASUS e do próprio município de Bela Vista da Caroba.						



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



Justificativa	Trata-se da compra de brindes para serem ofertados em palestras, reuniões, eventos e capacitação de profissionais da área de saúde, com serigrafia do tema que esta sendo trabalhado como forma de divulgação, para qualquer tipo de público onde serão abordados assuntos referentes à prevenção a saúde, através de orientação e informação da Secretaria da Saúde Municipal .
Condições de execução/entrega	A entrega e execução do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade dessa última, com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, cujos produtos deverão ser entregues em local a ser determinado no referido documento, sendo que as quantidades poderão ser unitárias e a entrega de forma parcelada, sem custos adicionais de qualquer natureza, num prazo máximo de 2 (DOIS) dias após a solicitação
Adjudicação	Item
Unidade gerenciadora e Fiscalizadora	A Secretaria de Saúde gerenciará o presente contrato e o mesmo será fiscalizado pelo(a) Senhor(a) Eloa Corona- Farmacêutica Municipal.
Classificação Orçamentária	184 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo 423 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo 185 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo 218 - 1 .7002 .10 .304 .8 .2.34 .0 .339030 Material de Consumo 224 - 1 .7002 .10 .305 .9 .2.37 .0 .339030 Material de Consumo 416 - 1 .7002 .10 .304 .8 .2.34 .0 .339030 Material de Consumo 386 - 1 .7002 .10 .304 .8 .2.34 .0 .339030 Material de Consumo 388 - 1 .7002 .10 .303 .9 .2.29 .0 .339030 Material de Consumo 374 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo 421 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de abril de 2019.

Eloa Corona
Farmacêutica Municipal

Liandra Storch
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO(*)

Pregão Presencial nº.025/2019

A empresa.....inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº. **025/2019, de 30 de abril de 2019**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,.....

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____/____/2019

Ao

Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro.

Referente: Pregão Presencial nº. 025/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAO) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.

Data: 23/05/2019.

Hora: 08:30.

Local: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para aquisição conforme abaixo discriminado:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19963 - Copo com canudo 700ml em acrílico tampa e canudo plástico flexível, serigrafia a definir, cor a definir.	UN	500	8,70	4.350,00
2	19964 - Chinelo borracha. Chinelo borracha, tiras personalizadas com imagem, foto frase texto a definir, cor e numeração a definir.	PAR	60	20,40	1.224,00
3	19965 - Prato de Porcelana tam.26cm de diâmetro serigrafia a definir	UN	100	28,30	2.830,00
4	19966 - Cadeira alta aço, medida C53cmxL54,5cmxA72,5cm, material poliéster 600, cor e serigrafia a definir	UN	100	86,00	8.600,00
5	19967 - Porta prato plastificado Porta prato plastificado medida 29 cm de diâmetro material poliéster 600 e pvc cor e serigrafia a definir.	UN	100	28,10	2.810,00
6	19968 - Porta prato forrado e anti choque simples medida diâmetro28cm, material poliéster 600 cor e serigrafia a definir	UN	500	27,60	13.800,00
7	19969 - Chapéu de juta feminino medida P/M/G material juta, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada	UN	100	34,00	3.400,00
8	19970 - Chapéu de juta masculino. tipo customizado com	UN	100	34,00	3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



	forro na aba e laço, banda bordada				
9	19971 - Boné modelo americano brim santarensecom regulador em tecido fivela metal ouro velho entrelado frontal e aviamento em algodão personalizado em bordado com duas logos frontal tamanho adulto	UN	1.000	19,20	19.200,00
10	19972 - Guarda chuva/sombriinha sortida em poliéster com proteção UVA e UVB. Modelo nacional medida 125x100cm	UN	200	37,60	7.520,00
11	19973 - Caneca plástica de polipropileno com capacidade de 350ml, com personalização a escolher em SILK	UN	500	7,40	3.700,00
12	19974 - Bolsa para gestante confeccionada em poliéster 600 e PVC verniz sintético, abertura superior com zíper, duas alças em polipropileno, serigrafia a definir	UN	70	59,60	4.172,00
13	19975 - Estojo medida C27cmxA21cm, material PVC e lona impressão digital, serigrafia texto e cor a definir	UN	1.000	15,60	15.600,00
14	19976 - Mochila para Agente Comunitário de Saúde medida C33cmxA40cmxP22cm, material poliéster 900/poliéster e PVC	UN	15	132,00	1.980,00
15	19977 - Estojo para medicamento medida C23cmxA12cmxP12cm, material poliéster 600, manhã /tarde/noite, cor a definir	UN	300	20,20	6.060,00
16	19978 - Lixeiro para carro, medida C26cmxA17cm, material TNT GR80 cor e serigrafia a definir	UN	2.000	1,80	3.600,00
17	19979 - Relógio de Parede quadrado medida padrão, modelo padrão serigrafia a escolher	UN	50	41,80	2.090,00
18	19980 - Caneta medida padrão material polipropileno e metal, serigrafia a escolher.	UN	500	3,70	1.850,00
19	19981 - Chapéu medida M/G/GG, material lona cor e serigrafia a definir	UN	100	37,60	3.760,00
20	19982 - Mordedor em formato zé gotinha medida C3cmxA9cmxP3cm material polipropileno serigrafia a definir	UN	200	9,60	1.920,00
21	19983 - Nécessaire térmica para insulina medida C21cmxA13cmxP13cm/3,55 material poliéster 600 e PVC, serigrafia a definir	UN	50	36,10	1.805,00
22	19984 - Avental personalizado em serigrafia a definir medidas: A 71cmx L58cm, material Oxford cor a definir	UN	100	21,60	2.160,00
23	19985 - Nécessaire confeccionada em sintético com fechamento em zíper personalizado impressão digital tamanho: 21cmx10cmx6cm	UN	100	20,40	2.040,00
24	19986 - Bota masculina em couro, com dorso estofado, motado pelo sistema atobel cabedal confeccionado em couro de vaqueta na cor preta com estampa relax com espessura de 2,0mm + palmilha antimicrobiana removível solado de poliuretano 869 costurado.	UN	6	79,00	474,00
25	19987 - Bota modelo feminino em couro, com dorso estofado, motado pelo sistema atobel cabedal confeccionado em couro de vaqueta na cor preta com estampa relax com espessura de 2,0mm + palmilha antimicrobiana removível solado de poliuretano 869 costurado	UN	12	79,00	948,00
26	19988 - Toalha de banho confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher. Medidas 135cm x70cm	UN	80	31,40	2.512,00
27	19989 - Toalha de rosto confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher. Medidas 80cm x40cm	UN	80	19,00	1.520,00
28	19990 - Lençol, para macas hospitalar tamanho padrão.	UN	60	28,60	1.716,00
29	19991 - Kit enxoval para bebês: 02Body, 03 calça, 01macacão, 03 meia, 01Luvas, 01 touca, 01 cuero, 01 babita	UN	60	74,50	4.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



30	19992 - Toalha Lavabopersonalizado a definir, cor a definir	UN	200	9,10	1.820,00
31	19993 - Pasta par Agente Comunitário de Saúde,bordado a definir medindo 39cmx29cmx12cm, material poliéster com com três divisão zíper	UN	12	102,50	1.230,00
32	19994 - Nécessaire Térmica para insulina, Nécessaire Térmica para insulina, material poliéster, medindo C21cmxA13cmxP13cm I3,55	UN	40	38,10	1.524,00
33	19995 - Estojo carteira de vacinatamanho C27cmxA21cm, com zíper, material pvc e lona serigrafia a definir	UN	500	15,00	7.500,00
Total Geral					141.585,00

A execução do objeto deste procedimento licitatório será efetuado conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos, além do constante abaixo:

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

A entrega e execução do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade dessa última, com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, cujos produtos deverão ser entregues em local a ser determinado no referido documento, sendo que as quantidades poderão ser unitárias e a entrega de forma parcelada, sem custos adicionais de qualquer natureza, num prazo máximo de 2 (DOIS) dias após a solicitação.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2 CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO(*)**

Pregão Presencial nº. 025/2019

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, Edital de nº. 025/2019, de 30 de abril
de 2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2019.

.....
(nome e identidade do representante legal)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO (*)**

A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº. 025/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
- HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (*)

Pregão Presencial nº. 025/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2019.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.267.692-4SSP/PR e do CPF/MF sob nº 748.894.199-34, doravante designado **MUNICÍPIO**, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede à....., nº., na cidade de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 025/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação e da vigência

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



Parágrafo Segundo

A vigência do presente contrato é 365 dias a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante instrumento próprio, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução e da Entrega

A entrega e execução do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade dessa última, com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, cujos produtos deverão ser entregues em local a ser determinado no referido documento, sendo que as quantidades poderão ser unitárias e a entrega de forma parcelada, sem custos adicionais de qualquer natureza, num prazo máximo de 2 (DOIS) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria de Saúde gerenciará o presente contrato e mesmo será fiscalizado pelo(a) Senhor(a) Eloa Corona- Farmacêutica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº 025/2019, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da(s) empresa(s) vencedoras até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

184 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo

423 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



185 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo
218 - 1 .7002 .10 .304 .8 .2.34 .0 .339030 Material de Consumo
224 - 1 .7002 .10 .305 .9 .2.37 .0 .339030 Material de Consumo
416 - 1 .7002 .10 .304 .8 .2.34 .0 .339030 Material de Consumo
386 - 1 .7002 .10 .304 .8 .2.34 .0 .339030 Material de Consumo
388 - 1 .7002 .10 .303 .9 .2.29 .0 .339030 Material de Consumo
374 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo
421 - 1 .7002 .10 .301 .8 .2.28 .0 .339030 Material de Consumo

Parágrafo Quarto

Os preços do presente contrato poderão ser reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....), pela aquisição do material do objeto, licitado e do qual foi declarada vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24/07/91 expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Parágrafo Quarto

A contratada se obriga também a:

- a) Dar integral cumprimento ao presente contrato;
- b) Fornecer ininterruptamente a prestação do serviço, com profissionais devidamente habilitados, devendo, no caso de substituição do referido profissional, comunicar imediatamente a contratante, a qual poderá emitir autorização para tanto ou rescindir o contrato sem ônus ou qualquer penalidade a esta;
- c) Fornecer a documentação pessoal e profissional da pessoa incumbida pela empresa contratada pelo desenvolvimento e prestação do serviço, na presente data.

CLÁUSULA OITAVA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- 1 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa:
 - 1.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - 1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - 1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - 1.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - 1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 1.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista



ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Falta ou atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- d) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- b) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os Itens “a” e “b”, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Bela Vista da Caroba/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº. 025/2019, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde —SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco]. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "prática obstrutiva": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se,



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



- direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Bela Vista da Caroba/PR,.....de de2019.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (*)**

LOCAL:

DATA:

AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANA

ASSUNTO: Edital de Pregão Presencial N° 025/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAO) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como da Lei Complementar n. 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado.

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is).

(*) NOTA: - APRESENTAR DOCUMENTO JUNTO AO CREDENCIAMENTO, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO
OBJETO.**

Pregão Presencial nº. 025/2019

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
prazos e condições de entrega e execução do objeto do Edital de Pregão Presencial nº.
025/2019, de 30 de abril de 2019, que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os
tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam
recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sem qualquer custo adicional
conforme e descrito no item 2 deste edital e transcrito para esta declaração.

Condições de execução/entrega do objeto: A entrega e execução do objeto desta licitação
pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração será de acordo com a necessidade
dessa última, com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do
Município, cujos produtos deverão ser entregues em local a ser determinado no referido
documento, sendo que as quantidades poderão ser unitárias e a entrega de forma parcelada, sem
custos adicionais de qualquer natureza, num prazo máximo de 2 (DOIS) dias após a solicitação.

Local e data, de de 2019.

.....
(nome e identidade do representante legal)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.488/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, torna público que na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I - Anexo I (Termo de referência);
- II - Anexo II (Kit proposta);
- III - Anexo III (Minuta do contrato);
- IV - Anexo IV (Modelo de carta de credenciamento);
- V - Anexo V (Modelo de declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP);
- VI - Anexo VI (Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação);
- VII - Anexo VII (Declaração unificada); e,
- VIII - Anexo VIII (Modelo de declaração de endereço e e-mail).

3 - PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

3.1 - O Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº. 046/2019, é formada pelos seguintes membros:

- I - Pregoeiros:**
 - a) Rodrigo Miss, e,
 - b) Valdecir Teodoro Franco;

- II - Equipe de Apoio:**
 - a) Eder Selestrino;
 - b) Jhon Lenon Leal Felez; e,
 - c) Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese.

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO

4.1 - A licitação será realizada no dia **03/06/2019**, às **13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

5 - DO OBJETO, PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O objeto desta licitação é: **"Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação"**.

5.2 - O valor máximo desta licitação é de **R\$ 4.092,00** (quatro mil e noventa e dois reais).

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

5.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2951	06.005.12.365.0009.2045	104	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	4740	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

6.2 - A impugnação/pedido de esclarecimento deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número da licitação, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Candói/PR, no endereço à seguir, no horário das 8h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Candói

Setor de Licitações e Contratos
Avenida XV de Novembro, nº. 1761
Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR
Telefone: (42) 3638-8017

6.3 - Somente serão conhecidos as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

6.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento.

6.5 - A resposta à impugnação/pedido de esclarecimento será respondida por e-mail e publicada no site oficial do município, no seguinte endereço: <http://candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>.

7 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

7.1 - Este edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos e poderá ser adquirido pelos interessados no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

7.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7.3 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

7.4 - Referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, com suas alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº. 070/2017 considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Candói/PR;

II - âmbito regional - limites geográficos da 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, composta pelos municípios de Turvo, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.

7.4.1 - As definições citadas no item 7.4 são de caráter informativo e não impedem a participação de empresa sediada em outros municípios.

7.5 - Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

7.6 - As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - São condições de participação desta licitação:

- I - estar legalmente constituída como pessoa jurídica;
- II - possuir objeto social compatível com o objeto da licitação;
- III - atender todas as exigências deste edital e seus anexos; e,
- IV - ser microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessário:

- I - servidor da administração municipal de Candói/PR;
- II - quem se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - quem, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- IV - pessoas físicas/jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - No dia, hora e local estipulado no item 4.1 deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à equipe de apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e:

I - ato constitutivo da empresa em vigor (certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, registro comercial, estatuto ou contrato social), devidamente registrado, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício quando for o caso;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

II - procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento com base no modelo constante no anexo IV do edital, com firma reconhecida, outorgando poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

a) às exigências do inciso II são dispensáveis quando o licitante for representado pelo seu representante legal.

III - declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo VI, e;

IV - se for o caso, a declaração de enquadramento do licitante como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no anexo V.

9.1.1 - Não poderá participar do certame, qualquer licitante que chegar atrasado na sessão.

9.2 - Os documentos exigidos no item 9.1 deverão ser apresentados na forma original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação na própria sessão.

9.3 - A não apresentação das declarações exigidas nos incisos III e IV do item 9.1, poderá ser suprida na própria sessão, mediante solicitação dos formulários ao Pregoeiro para preenchimento e assinatura, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

9.4 - Será permitido que cada representante credenciado represente apenas uma empresa.

9.5 - O representante credenciado, com poderes específicos poderá além de representar o licitante em todas as etapas do pregão, conduzir as seguintes ações:

II - entregar as propostas de preços e a documentação de habilitação do licitante;

II - formular lances ou ofertas verbalmente;

III - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

IV - assinar a ata da sessão;

V - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;

VI - praticar todos os atos pertinentes ao certame.

9.6 - A ausência da documentação referida ao credenciamento, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão e impossibilitando inclusive a participação na fase de apresentação de lances, mantido o percentual de desconto apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto.

9.7 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto, será mantido o percentual de desconto apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

9.8 - Os documentos exigidos no item 9.1 deverão ser apresentados fora dos envelopes ou ser apresentados em envelope separado do nº. 1 e 2, mesmo que o licitante não credencie nenhum representante para participar de forma presencial na sessão pública.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

10.1 - O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Administração Municipal não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.2 - Ultrapassado o período do credenciamento (item 9), o licitante deverá entregar ao Pregoeiro, os envelopes nº. 1 e 2, lacrados somente com cola, inviolados, contendo em sua parte externa etiqueta de identificação conforme segue:

Envelope nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE

10.3 - A proposta (envelopes nº. 1 e nº. 2) poderá ser entregue diretamente pelo licitante ao Pregoeiro ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Administração Municipal não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

10.4 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes credenciados dos licitantes entregarão os envelopes, não sendo aceito, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá ser formulada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras, sem entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricado nas demais, e apresentada dentro do envelope nº. 1.

11.2 - A proposta deverá ser elaborada utilizando preferencialmente o "Kit Proposta" - anexo II deste edital ou formulário próprio do licitante, relacionado os itens em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (anexo I deste edital).

11.3 - O "Kit Proposta" também será utilizado durante a sessão do pregão, e deverá ser gravado em CD, DVD ou dispositivo de armazenamento USB e ser entregue ao Pregoeiro no momento solicitado.

11.3.2 - O não funcionamento, formato diferente, ou qualquer outra falha que impossibilite a leitura e captação da proposta, poderá ser motivo de desclassificação.

11.4 - Na proposta deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - razão social;
- II - número do CNPJ;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- III - endereço completo;
 - IV - telefones para contato;
 - V - endereço eletrônico (e-mail);
 - VI - nome do representante;
 - VII - telefone de contato do representante;
 - VIII - e-mail do representante;
 - IX - número da conta corrente, agência e respectivo banco;
 - X - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - XI - prazo para entrega dos produtos, o qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias** úteis;
 - XII - preço unitário e total de cada item, em moeda brasileira, com apenas duas casas decimais;
- e,
- XIII - total global da proposta.

11.5 - Serão disponibilizados os modelos de todos os itens, juntamente com este edital no link <https://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>.

11.6 - A proposta deverá ser apresentada acompanhada da declaração de indicação do endereço e e-mail da empresa, conforme modelo no anexo VIII deste edital, ou, no caso de não apresentação, o Pregoeiro fará constar em ata e conceder-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua apresentação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 - O licitante deverá incluir na sua proposta todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas com pessoal, transporte, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do objeto.

11.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- I - cujas especificações dos itens constem em divergência aos do edital;
- II - cujos preços sejam superior ao máximo estabelecido neste edital;
- III - que não atenderem as especificações e exigências do edital e de seus anexos; e,
- IV - que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a administração pública e não implique nulidade do procedimento.

11.11 - A falta de assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida na própria sessão, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

12.2 - No caso de autenticação por servidor público, poderá ser feito preferencialmente no Setor de Licitações e Contratos, ou, na própria sessão da licitação pelo Pregoeiro.

12.3 - Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

12.4 - A documentação a seguir deverá constar dentro do envelope nº. 2:

12.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), no caso de MEI;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.1.1 - Caso os documentos exigidos no subitem 12.4.1 já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

12.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - comprovação da situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943; e,

V - alvará de licença para localização.

12.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

I - balanço patrimonial (ativo/passivo) e demonstração do resultado do exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas;

§ 1º - As exigências do inciso I do subitem 12.4.3 são dispensáveis no caso do licitante ser microempreendedor individual.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso na certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como **3 (três) meses** a contar da data de emissão.

12.4.4 - DECLARAÇÕES:

12.4.4.1 - Os licitantes deverão apresentar a declaração unificada (anexo VII), devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.5 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar todas as certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

12.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

12.6 - A falta de assinatura nos documentos ou declarações poderá ser suprida na própria sessão, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado no item 4.1 deste edital, será aberto a sessão do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame (conforme item 9), e em seguida a entrega dos envelopes.

13.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

13.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

13.4 - No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

13.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

13.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o representante do licitante uma redução vantajosa do valor escrito.

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.1 - Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

13.9.2 - Entende-se por empate ficto as situações em que a proposta apresentada pelo microempreendedor individual, microempresa ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.9.3 - A situação de empate será informada pelo Pregoeiro que em seguida convocará o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

13.9.4 - O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o Pregoeiro verificará se há outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa.

13.9.5 - Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.10 - O benefício disposto nos subitens 13.9.1 ao 13.9.5 não se aplica nos itens com cotas reservadas para MEI/ME/EPP ou de participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

13.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

13.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e demais especificações contidas no item 3.1 do termo de referência (anexo I).

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

13.13 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerado qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

13.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.17 - Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da Equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos relevantes que ocorrerem na sessão pública.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor Protocolo, na sede da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.5 - O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A decisão será respondida por e-mail e publicada no site oficial do município, no seguinte endereço: <http://candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

15.2 - Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

15.3 - Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

15.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.5 - O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

15.6 - Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE/CONTRATADO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II do item 16.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V do item 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III do item 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O licitante fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente licitação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme anexo VIII deste edital.

17 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/1993, da Lei Municipal nº. 1.431/2018, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta licitação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3 - No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

20.4 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Não havendo expediente na Prefeitura ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.7 - Depois de concluído a licitação e não havendo recursos, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do Pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Candói, 20 de maio de 2019.

Valdecir Teodoro Franco
Pregoeiro

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é "Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação".

2 - DA MOTIVAÇÃO

2.1 - O município realizará o VII Encontro da Mulher Candoiana, com o propósito de reunir as mulheres que durante o ano todo desenvolvem várias atividades, nos grupos do SCFV (Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, PAIF (Programa Atendimento Integral as Famílias) e Clube de Mães, de forma isolada em suas respectivas comunidades. Neste dia ainda é promovida a troca de conhecimento, e também a capacitação através de palestras e atividades voltadas às mulheres. São expostas amostras dos materiais desenvolvidos entre as mulheres das mais de 25 comunidades e dessa forma a inclusão da mulher no segmento produtivo do município. Os brindes são uma forma de incentivar para que continuem participando dos eventos e fortalecendo as mulheres do Município.

O evento faz parte da programação em comemoração alusiva ao 29º aniversário de emancipação política do município, comemorado em 27 de agosto de 1990.

O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e à violência desenvolvido pela Polícia Militar do Paraná, em parceria com a Secretaria de Educação, a fim de prevenir o uso indevido de drogas entre jovens. Tem como base o Projeto D.A.R.E. (Drug Abuse Resistance Education), implantado em 1983 em Los Angeles (E.U.A.) e hoje estendido aos 50 estados americanos e mais de 40 países.

Pesquisas científicas no mundo inteiro, realizadas por órgãos de renome, comprovam a eficiência do PROERD, que é constantemente atualizado e adequado à realidade de cada país, o que determina o seu elevado índice de aceitação pela comunidade, sendo um importante elo de aproximação e ligações entre a escola, a família e a polícia.

Aproximadamente 250 alunos do 5º Ano de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Candói participam do Programa, fazendo-se necessária a confecção de apostilas, pois os conteúdos são desenvolvidos de forma dinâmica, onde nas aulas serão realizadas atividades voltadas ao desenvolvimento das habilidades individuais para que a crianças e os jovens possam tomar suas decisões de forma consciente, segura e responsável.

3 - DOS ITENS E SEUS PREÇOS MÁXIMOS

3.1 - De acordo com o planejamento da administração e pesquisa de mercado, os critérios de aceitabilidade da proposta, no que diz respeito à especificação do bem ou serviço, ao quantitativo, unidade de medida e preço máximo serão conforme definição à seguir:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Un.	Preço máx	Preço máx total
1	29859	Apostila do PROERD 2019, tamanho A4, capa couchê 180g impressão 4 x 0, miolo sulfite 75g impressão 4 x 4, contendo 52 páginas internas + capa com aba flyer, conforme modelo da Polícia Militar do Paraná	250,00	UN	6,40	1.600,00
2	32364	Cevador de chimarrão (vira mate) em material plástico polímero liso branco - Devendo estar estampado de um lado a logo do "ENCONTRO DA MULHER CANDOIANA" colorido conforme arte a ser informada.	800,00	UN	2,99	2.392,00
3	32512	Etiquetas personalizadas, REDONDA rótulo fotográfico brilhosa impressão a prova d água com a logo "Encontro da Mulher Candoiana" colorido, tamanho 02cm de diâmetro, as etiquetas deverão ser entregues já recortadas, em cartelas, bastando destacar e colar.	1.000,00	UN	0,10	100,00
TOTAL						4.092,00

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

4.2 - Os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as especificações constantes na planilha do item 3.1 deste termo de referência e modelos disponibilizados com este edital no site oficial do município (www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php).

5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar do recebimento da nota de empenho.

5.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

5.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

6 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - Decorridos mais de doze meses da data de assinatura do contrato, os preços poderão, a critério do CONTRATANTE, ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Conforme minuta do contrato (anexo III do edital).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Conforme minuta do contrato, (anexo III do edital).

9 - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - O fiscal do contrato oriundo da presente licitação será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

10 - DO FATURAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Conforme minuta do contrato, (anexo III do edital).

Candói, 20 de maio de 2019.

Valdecir Teodoro Franco
Pregoeiro

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
ANEXO II

KIT PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

Objeto: Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação”.

O Kit Proposta é composto por um sistema chamado “**esProposta**” e um arquivo de proposta chamado “**pp-066-2019-proposta.esl**” os quais poderão ser obtidos acessando o seguinte endereço na internet: www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

O kit será disponibilizado ao clicar sobre o link “Kit Proposta”, o qual consta junto ao objeto da presente licitação na relação das licitações no endereço acima mencionado.

Deverá ser utilizado o sistema “esProposta” para abrir e preencher a proposta (pp-066-2019-proposta.esl).

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2019
De ____ de ____ de 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº.
066/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, e no RG sob o nº. xxxxxx, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-____, com sede na _____, neste ato legalmente representada por _____, brasileiro, (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. ____-____-____, portador da cédula de identidade civil RG nº. _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto deste contrato é: "**Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação**", conforme especificações constantes a seguir e demais cláusulas:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	xxxx	xxx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
TOTAL R\$							xx,xx

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Este contrato vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 066/2019** e à proposta apresentada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____.

5.2 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2951	06.005.12.365.0009.2045	104	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	4740	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar do recebimento da nota de empenho.

6.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

6.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as especificações constantes na planilha da cláusula 3.1 e modelos disponibilizados com este edital no site oficial do município (www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php).

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O CONTRATADO deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número deste contrato, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do CONTRATADO, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Decorridos mais de doze meses da data de assinatura do contrato, os preços poderão, a critério do CONTRATANTE, ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - O valor contratado poderá ser revisto, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

I - as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1 - Quaisquer comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico _____, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo CONTRATANTE, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

12.2 - É de responsabilidade do CONTRATADO informar formalmente ao CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 12.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
- II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
- III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração;
- IV - fiscalizar a execução do contrato; e,
- V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, são obrigações do CONTRATADO:

- I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da administração;
- IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
- V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

**Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br**



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

IX - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto desta ata; e,

X- manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 - O fiscal deste contrato é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos termo do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

I - fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3 - Na ocorrência de rescisão provocada pelo CONTRATADO, poderá o CONTRANTE aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total à executar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

18.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 18.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

18.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

18.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 18.2.

18.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8 - O CONTRATADO fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente contratação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula 12.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, ____ de _____ de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

Objeto: Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação”.

Pelo presente fica credenciado o (a) Sr.(a) (_____), inscrito no CPF sob o nº. (_____) e no RG sob o nº. (_____) expedido por (_____) para representar nossa empresa na licitação acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social
CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

* Anexar cópia autenticada em cartório ou por servidor público do documento de identificação do credenciado

* Reconhecer assinatura do representante legal.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

Objeto: Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação”.

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto no edital supracitado e que cogita a Lei Complementar nº. 123/2006:

() que não possuímos a condição de microempreendedor individual, nem de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de (informar aqui um dos seguintes enquadramentos: **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

_____ de _____ de 2019.

Razão Social
CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

Objeto: Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação”.

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do edital supracitado.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social
CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

Objeto: Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação”.

RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação.

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de Candói/PR.

_____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

Objeto: Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação”.

DECLARO a seguir o endereço completo e e-mail, os quais a Administração Municipal de Candói poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referente ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração dos mesmos e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

Declaro também estar ciente do disposto na Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial o art. 8º. inciso II, qual consta disponível para consulta em <http://candoi.pr.gov.br/leis.php>

Endereço _____ completo:

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Cod	Item	PAINEL DE PREÇOS					SITE DE INTERNET			EDITAL OUTRO ENTE		MENOR PREÇO NOTA PARANA		MEDIA
		PONTO COM BRANDES	PONTO COM BRANDES	PONTO COM BRANDES	PONTO COM BRANDES	PONTO COM BRANDES	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
33868	LIXEIRA PARA CARRO – tamanho 17x23 cm, tecido TNT, selada, cores variadas, personalizada com estampa definida na solicitação em cores.	R\$ 4,45	R\$ 0,88	R\$ 2,99	R\$ 1,80	R\$ 2,53								
33869	CEVADOR DE CHIMARRÃO – VIRA MATE – feito em polietileno branco não recuperado, com personalização colorida, definida no momento da compra, com 1,5 cm de diâmetro e 2mm de espessura.	R\$ 2,60	R\$ 2,28	R\$ 2,10	R\$ 2,99	R\$ 2,49								
33870	BALDE PARA SERVIR PIPOCA – balde para servir pipoca 1L personalizado, altura 12,5 cm, diâmetro de boca 12,5 cm, diâmetro de fundo 9,00 cm, material/composição plástico injetado.	R\$ 8,99	R\$ 5,88	R\$ 7,99		R\$ 2,00	R\$ 6,22							





33581	CAMISETA ADULTO – gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.	R\$ 23,50	R\$ 24,68	R\$ 29,90		R\$ 16,96	R\$ 23,76
33580	CAMISETA INFANTIL – gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.	R\$ 16,30	R\$ 22,68	R\$ 29,48		R\$ 5,19	R\$ 18,41





Município de Dois Vizinhos



D 338/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DO VALOR: R\$ 152.850,00

Solicitante: Claudiovani Corrêa

Conforme CI 168/2019 Secretaria de Assistência Social

Fonte: Federal (conta 512052 / fonte 967)

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/10/2019

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	130.000,00	120.000,00	7.376,05	112.623,95
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	120.000,00	7.376,05	112.623,95
08.244.0010.2064 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	130.000,00	120.000,00	7.376,05	112.623,95
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04690 E 00967 0941/0906/06/25 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	130.000,00	120.000,00	7.376,05	112.623,95
Total Geral	130.000,00	120.000,00	7.376,05	112.623,95

Critério de seleção:

Data do cálculo: 02/10/2019
Conta de despesa: 4680

Handwritten signature and date: 02/10/19

Handwritten signature
Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 293/2019
Termo de Referência



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
293	Aquisição de Material	02/10/2019	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1016596-	Claudiovani Correa	533/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
57	SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número ATA de Registro de Preços
3. Número aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de onde foi entregue)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Da quantidade: A quantidade foi estimada com base no histórico de consumo dos últimos 24 meses.

Do preço: O preço unitário teve como base orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, painel de preços do site compras governamentais, outro ente e menor preço nota Paraná.

Do critério: O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses

Prazo e Local de Entrega: A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E NOS LOCAIS INFORMADOS PELO DEPTO DE COMPRAS. (sem ônus de entrega/transporte). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, em até 15 dias (corridos) do recebimento do pedido.

Comprovado que o produto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo em até 5 dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 293/2019

Termo de Referência



Página:2

DA GARANTIA

Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

FONTE RECURSO: Federal. (conta 512052 / fonte 967)

GESTOR: Claudiovani Correa

FISCAL: Rosilei de Godois

SUPLENTE DE FISCAL: Karina da Costa Filipiak

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

CONFORME C.I 168/2019 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 293/2019
Termo de Referência

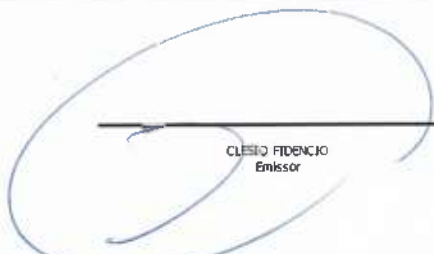


Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0010-2084 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
04680 00967 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade					
033580	CAMISETA INFANTIL	UN	3.000,00	18,41	55.230,00
	gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, Sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.				
033581	CAMISETA ADULTO	UN	3.000,00	23,76	71.280,00
	gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, Sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.				
033868	LIXEIRA PARA VEÍCULO	UN	5.000,00	2,53	12.650,00
	Características mínimas: Medidas 17x23cm, em tnl, selada, cores variadas, personalizada com estampa a ser definida no momento da solicitação da confecção da mercadoria				
033869	CEVADOR DE CHIMARRÃO - TIPO VIRA MATE	UN	3.000,00	2,49	7.470,00
	Características mínimas: Produzido em polietileno branco, medidas aproximadas de 15cm de diâmetro e 2mm de espessura, com personalização colorida e arte será encaminhada no momento da solicitação				
033870	BALDE PARA SERVIR PIPOCA	UN	1.000,00	6,22	6.220,00
	Características mínimas: Balde de pipoca, capacidade 1 litro, personalizado(descrição da personalização será encaminhado juntamente com a solicitação), altura aproximada 12,5cm, diâmetro de boca 12,5cm, diâmetro de fundo 9cm, material/composição plástico injetado.				
Total da dotação					152.850,00
TOTAL					152.850,00
TOTAL GERAL					152.850,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.001.08.244.0010.2084	152.850,00
Cod 04680 Fonte 00967 G.Fonte E	152.850,00



 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 6135/2006,

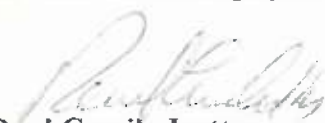
RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 114/2019		Data de Abertura: 7/11/2019 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
Prazo para envio da proposta e documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Justificativa do processo			
A aquisição se deve em virtude da necessidade de manutenção dos serviços da municipalidade.			



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 114/2019

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

Protocolo nº 282/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7 de novembro de 2019 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal n.º 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio de sua responsável no telefone nº (46) 3536 8818.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7 horas 45 minutos às 16 horas 00 minutos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Setor de Protocolo, Dois Vizinhos – Paraná.

4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No data supracitada a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do



Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.2.7 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.2.8 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.9 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



11.3 a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.1.2 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

13.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.4 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.5 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.5.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.5.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.6 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”



***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.



b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.13. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.



13.5.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.15. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.16. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR



(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente..

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 04680, Funcional Programática – 10.001.08.244.0010.2084, Destinação de Recurso – 00967.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a



Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar



em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.



25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da respectiva Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata/Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - d) Substituir os produtos defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por meio da Sr. Claudiovani Correa efetuar a gestão da Ata de Registro de preços.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	33870	BALDE PARA SERVIR PIPOCA Características mínimas: Balde de pipoca, capacidade 1 litro, personalizado(descrição da personalização será encaminhado juntamente com a solicitação), altura aproximada 12,5cm, diâmetro de boca 12,5cm, diâmetro de fundo 9cm, material/composição plástico injetado.	1.000,00	UN	6,22	6.220,00
2	33581	CAMISETA ADULTO gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, Sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.	3.000,00	UN	23,76	71.280,00
3	33580	CAMISETA INFANTIL gola redonda, manga curta, tecido 100% poliéster, com ribana, Sublimação e estampa na frente e costas. Tamanho, modelo, cor e arte definido pela secretaria de Assistência Social no ato da solicitação.	3.000,00	UN	18,41	55.230,00
4	33869	CEVADOR DE CHIMARRÃO - TIPO VIRA MATE Características mínimas: Produzido em	3.000,00	UN	2,49	7.470,00



		polietileno branco, medidas aproximadas de 15cm de diâmetro e 2mm de espessura, com personalização colorida e arte será encaminhada no momento da solicitação.				
5	33868	LIXEIRA PARA VEÍCULO Características mínimas: Medidas 17x23cm, em tnt, selada, cores variadas, personalizada com estampa a ser definida no momento da solicitação da confecção da mercadoria.	5.000,00	UN	2,53	12.650,00
TOTAL						152.850,00

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 152.850,00 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).**

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.

1.7. O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.

1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. A quantidade foi estimada com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

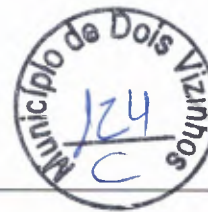
1.10. O valor teve como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto conjugado com ata de registro de outro ente municipal.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no local onde for indicado no momento da solicitação (sem ônus de entrega).

2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

2.3. Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.



2.4. Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

2.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de preços o Sr. Claudiovani Correa;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora Rosilei de Godois, sendo a sua suplente a servidora Karina da Costa Filipiak.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 Motiva-se a presente licitação em virtude da necessidade de manutenção dos serviços da municipalidade.

VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



6.2 Fonte Federal

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 114/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no local onde for indicado no momento da solicitação (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do **Secretaria de Administração e Finanças**, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225



da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e trabalhista.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	04680	10.001.08.244.0010.2084	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de registro de preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora Rosilei de Godois, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Karina da Costa Filipiak.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Oitavo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 114/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 114/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 114/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF nº



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 114/2019

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Tem-se como critério de julgamento o menor preço por item.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), composto por 01 lote com 05 itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Em relação aos recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 04680, Funcional Programática – 10.001.08.244.0010.2084, Destinação de Recurso – 00967.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.



Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 114.2019

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.

Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.

Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;



V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do



pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e

XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

Art. 8º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único - *Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Parágrafo único - *Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.*

Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.

Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - *Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.*

Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.



Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Neste passo, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço ou maior desconto, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Vê-se que o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;



IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado, apresentando orçamentos obtidos junto as empresas privadas, bem como edital do município de Cândói/PR, Bela Vista da Caroba/PR e Ribeirão Preto/SP.

Foi realizada a pesquisa de preços através do aplicativo “MENOR PREÇO”, do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas. Entende-se que houve a busca pelo atendimento ao Art. 15 da Lei 8666/93, o qual determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 114.2019

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, desde que observadas as recomendações acima.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 21 de outubro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 152.850,00 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.



Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE MECÂNICA PESADA em MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
EMISSÃO: 22/10/2019.
ABERTURA: 05/11/2019.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.080,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPAROS DE CALHAS. EMISSÃO: 22/10/2019.
ABERTURA: 04/11/2019.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.100,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 17/2019.
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/ME nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Denis Ceni Scolari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/ME nº 009.378.889-40, e CONTRATADO(A): Marisa Ap. Divino Gonçalves - Eireli, com sede na Rua Oreste Pavan, nº 310, Bairro Luther King na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-535. CNPJ nº 17.897.400/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Senhora Marisa Aparecida Divino Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.875.629-0 SESP/PR e do CPF/ME sob nº 502.089.859-72. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 17/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A PR 281 E A COMUNIDADE DE LINHA TESOURA (7.655 M²) - CONTRATO DE REPASSE Nº 880887/2018/MAPA/CAIXA. VALOR: R\$ R\$ 222.482,24 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.2678.20008.1.002.4.4.90.51 (1781/F000 - 1781/F1002). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 05 (cinco) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, Chopinzinho, 14 de outubro de 2019. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho - Álvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito; CONTRATADA: Marisa Ap. Divino Gonçalves - Eireli - Marisa Aparecida Divino Gonçalves. Contrato 399/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 11 de Novembro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, na Modalidade: Tomada de preço - Regime de execução empreitada por preço global - objetivando para futura e eventual execução de construção de um centro dia de referência para pessoas com deficiência. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Outubro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas a equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 16 de outubro de 2019.
MARCOS JOSÉ CONSULTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

[Lei nº 8.666/93, art. 21].
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de assistência social e cidadania - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 7 de novembro de 2019, Hora: às 3 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 152.850,00 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em 21 de outubro de 2019.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

Processo Adm. nº. 225/2019 / Prot. nº 24054/2019
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 05 de Novembro de 2019, às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá,

300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de Outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

DE ACORDO COM AS JUSTIFICATIVAS e fundamentações apresentadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO E AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PROJETO ANDI 2019 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa contratada: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MEDICO LTDA, Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais), Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Em 21 outubro de 2019.
VALDIR GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 240/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R. P. FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 29.309.583/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de botina (Item que restou deserto), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, S54/2013 FUNASA/Ministerio da Saúde que objetiva a execução do projeto Rociida Guaiara para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 2016 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana.
Valor Total: R\$ 1.828,80 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais, oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e término em 20 de outubro de 2020.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2019.
Foro: Guaiara - Paraná.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 131/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 014/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOLUS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 24.550.729/0001-08
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na Elaboração do Projeto Básico completo de 20 (vinte) módulos fotovoltaicos para 20 (vinte) moradias populares padrão COHAPAR.

Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2018.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de outubro de 2020.
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 05 de novembro de 2019, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 33/2019, do tipo Menor Preço. Por Item na forma presencial. Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras e via Internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Editais e Licitação. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema-PR, 22 de outubro de 2019.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2019

REFERÊNCIA: Concorrência 08/2019
OBJETO: contratação de empresa para a pavimentação de vias urbanas do bairro Jardim Cristo Rei, em CBUQ 3.879,29 m². Contrato de repasse nº 875648/2018/MODADES/CAIXA.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: R. M. REZENDE & CIA LTDA.
VALOR: R\$ 363.183,15 (Trezentos e sessenta e três mil cento e oitenta e três reais e quinze centavos).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: ate 19 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2019.
FISCAL DO CONTRATO: Wagner Rodelli Bergamaschi portador do CPF 365.115.369-04.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
1010.1545.100241.219 - 4.4.90.51.00 - FR- 000 - COD. REDUZIDO 1804-1805-1806
1010.1545.100241.219 - 4.4.90.51.00 - FR- 939 - COD. REDUZIDO 1807-1808-1809

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ - PR.

FORNECEDOR: BELA COMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ: 29.530.767/0001-04

CONTRATO Nº: 182/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COLORADO toma público o Edital nº 11 de Novembro de 2019, situada na Avenida Brasil nº 11, na Modalidade: Tomada de preço – Regime de contratação global – objetivando para futura e eventual Execução de construção de um centro de referência para pessoas com deficiência. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Outubro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 21 de Outubro de 2019.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

103106/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELTRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA LAR IRMÃ ROSA, CRAS, CREAS E CONSELHO TUTELAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de outubro de 2019 até às 08h00min do dia 06 de novembro de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 06 de novembro de 2019. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 06 de novembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 40.049,95. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2019. Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da CPL.

103368/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, toma pública a Concorrência Pública nº 07/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ em acesso ao perímetro urbano da Comunidade de Abundância, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R\$ 835.295,84. Prazo para execução é de 03 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2019. Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da CPL.

103544/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de assistência social e cidadania – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 7 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 152.850,00 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

103482/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
855512719

Documento emitido em 23/10/2019 10:37:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10549 | 23/10/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DiO: www.impressaooficial.pr.gov.br

comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

103505/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 045/2019; OBJETO: Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacinas e conservador). EMPRESA CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498-0001-93. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

103485/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2019

Processo Administrativo nº. 219/2019 / Protocolo nº 29163/2019

Tipo: Menor Preço por ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículo automotor 0 KM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 05 de Novembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de Outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>; e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Outubro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

103212/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2019

Processo Administrativo nº. 225/2019 / Protocolo nº 24054/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 05 de Novembro de 2019, às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de Outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>; e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Outubro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

103539/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 183/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toca público que: 1) Fica ALTERADA a redação do item 5.2.3 do edital, quanto as CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. 2) Ficam ALTERADOS os valores unitários e totais máximos estimados dos itens 3; 5; 6; 8; 10; 14; 17; 25; 41; 45; 58; 61; 68; 70; 71; 74; 78; 84; 102; 132; 154; 156; 176; 208; 215; 264; 270; 279; 295; 304; 309; 310 e 311 do ANEXO I do edital. 3) O valor máximo estimado da licitação passa a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente à Portaria n.º 058/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 1955, página 31 e 32, de 03 de outubro de 2019, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

Nome do servidor	Itelirio Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	RG nº 3.312.181-4/PR	CPF nº 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	12/09/2019		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Leia-se:

Nome do servidor	Itelirio Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	RG nº 3.312.181-4/PR	CPF nº 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	12/09/2019		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)		

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2019

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção à violência realizadas pela secretaria de assistência social e cidadania – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de novembro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 152.850,00 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de novembro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 210.570,28 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 045/2019;

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacinas e conservador). EMPRESA CONTRATADA: Revimed Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado do Santa Catarina, CEP 89.874-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Rudimar Linck, portador do CPF nº 653.338.100-87 e do RG sob o nº 40.447.221-16 SSP/PC RS. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais); RECONHECIMENTO: 21 de outubro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 21 de outubro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa para execução de rede de distribuição de água e unidades construtivas na comunidade de Linha São Valentim, com recursos oriundos do convênio CV 0159/2014-FUNASA-PR, em favor da licitante vencedora: Eletribel Poços Artesianos LTDA, CNPJ nº 26.274.824/0001-21, com o Lote 01 no valor de R\$ 189.852,12 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 171/2019

Ata de Registro de Preços	168/2019, Pregão Eletrônico nº 110/2018.
Empresa	AC - Materiais Médicos LTDA - CEP, CNPJ nº 11.138.620/0001-08.
Ata de Registro de Preços	169/2019, Pregão Eletrônico nº 110/2018.
Empresa	Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90.
Ata de Registro de Preços	171/2019, Pregão Eletrônico nº 111/2018.
Empresa	Belink & Souza LTDA-ME, CNPJ, nº 08.831.603/0001-47.
Ata de Registro de Preços	172/2019, Pregão Eletrônico nº 111/2018.
Empresa	R.N. Baltazar - Comércio de Informática-ME, CNPJ nº 26.668.902/0001-91.
Contrato	163/2019, Pregão Eletrônico nº 099/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Julio César Gasparini Junior-EIRELI, CNPJ nº 06.673.668/0001-45.
Objeto	Aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, convênio com o Governo do Estado-Resolução SESA 269/2016.
Valor	R\$ 1.315,62 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	18 de outubro de 2019.
Contrato	167/2019, Dispensa de Licitação nº 045/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Revmed Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ nº 27.074.498/0001-93
Objeto	Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacinas e conservador).
Valor	R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).
Prazo	03 (três) meses.
Data de Assinatura	22 de outubro de 2019.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná EDITAL Nº 277/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 14/2019.

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 14/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Rows include Eliane Tereza Casamali, Fabiani Stelero, Veronica Aparecida da Silva.

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 14/2019.

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 14/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Table with columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Rows include Eliane dos Santos, Evelin Friscilla dos Santos Pereira.

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

ELIANDY PRIGOL KANOFF, Oficial Designada - Portaria 412/2019 do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no termo de Lei.

FAY SABER, a todos os interessados que o presente Edital vier a dele tomar conhecimento, que em cumprimento ao que determina a LEI FEDERAL Nº 6.766/70 (Lei dos Loteamentos), de 24 de Setembro de 1970...

Francisco Beltrão, 21 de Outubro de 2019



Francisco Beltrão, 21 de Outubro de 2019

SINDICATO RURAL DE RENASCENÇA

A Presidente do Sindicato Rural de Renascença, no uso de suas atribuições legais conferidas o artigo 18 do Estatuto Social desta entidade, convoca todos os seus associados...

Renascença - Pr. 22 de outubro de 2019.

Letura e Aprovação do Plano Orçamentário para o Exercício de 2020.

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Vice-Presidente da Mini Santa Aliança Assistência e Caridade de Francisco Beltrão, Sra. Márcia Cristina Chaggett, no uso de suas atribuições, convoca os membros da graduação para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL...

- a) Em primeira convocação, às 09 horas, se houver a presença de metade e mais um membro; b) Em segunda e última convocação, às 09:30 horas, com qualquer número de membros presentes.

Ordem do Dia: 01) Eleição do Novo Diretor; 02) Modificação de Endereço; 03) Assuntos Gerais.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2019

Município de Dois Vizinhos - Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, através de seu presidente no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social...

Presidente do JEEP CLUBE FRANCISCO BELTRÃO

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas da prevenção a violência realizadas pela secretaria de assistência social e cidadania - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia 7 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIRO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 045/2019; OBJETO: Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmaras de vacinas e conservador).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICOU o objeto da licitação...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Letura e Aprovação do Plano Orçamentário para o Exercício de 2020.

Contrato nº 167/2019 - Revimed Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ nº 27.074.496/0001-93.

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 116/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 17/2019 Tipo de Julgamento: Melhor Preço Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA USO NO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO...

Termo de Adjudicação Modalidade: Dispensa de Licitação nº 17/2019

Enéas Marques, 22 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OSTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2019 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OSTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Designer Gráfico, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais...

1. DD OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo maior preço por item tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Materiais de higiene e limpeza para atender a demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR...

DELESIDY DEFANTE Pregoeiro NILSON ENGELS Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 6.656/93 e legislação complementar, torna público extrato da Tomada de Cooperaçao Técnica.

OBJETO: Contratar associações sem fins lucrativos interessadas em expor a COPA e COZINHA durante o Evento "Festival Indio Verde", que acontecerá nos dias 24 e 25 de Outubro de 2019, no Ginásio Municipal de Esportes...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 44/2019 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows include various food items like arroz, feijão, macarrão.

Valor total dos gastos com a licitação nº 44/2019 - Pregão Presencial: R\$ 44.997,52 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019

Gilmair Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), EM VÁRIOS TRECHOS DE COMUNIDADES DO INTERIOR, LINHA NOSSA SENHORA DO CAROLIM, LINHA SÃO GERALDO DA SERRA, LINHA SANTA LUCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

1. Inclusão do Anexo XIV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental. 2. Permanência inalteradas as demais condições. São Jorge D'Oeste, 22 de outubro de 2019.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	114		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	114		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0468010001082440010208400967		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	152.850,00		
Data de Lançamento do Edital	22/10/2019	Data Registro	23/10/2019
Data da Abertura das Propostas	07/11/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data de Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 152.850,00 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

23/10/19 a ___/___/___.